



**ORDEM DOS ARQUITECTOS
SECÇÃO REGIONAL DO NORTE**

**PRÉMIO
ARQUÉTIPO!
24 / 25
EDIÇÃO 4**

PRÉMIO INOVAÇÃO N41°
MASTER PRÉMIO INVESTIGAÇÃO N41°

DESCARBONIZAR A ARQUITETURA

**PRÉMIO
ARQUÉTIPO
24/25
EDIÇÃO 4**

**PRÉMIO
INOVAÇÃO N41°
MASTER PRÉMIO
INVESTIGAÇÃO N41°**

**DESCARBONIZAR
A ARQUITECTURA**

Organização **OASRN N41°**
Parceria Estratégica **EXPONOR CONCRETA**
Media Partners **Espaço de Arquitectura**
Apoio Institucional **Secretaria de Estado da Economia**
Patrocinador **AGEAS PORTUGAL**
Empresas associadas
EFAPEL | GRANORTE | JJ TEIXEIRA

APOIO INSTITUCIONAL



ORGANIZAÇÃO



NORTE 41°

APOIO
FINANCIAMENTO
PROJECTO N41°



MEDIA
PARTNER



PARCERIA
ESTRATÉGICA



PATROCINADOR
PRÉMIOS



CO-FINANCIAMENTO PROJECTO N41°



EMPRESAS ASSOCIADAS



GRANORTE



**PRÉMIO
ARQUÉTIPO
24/25
EDIÇÃO 4**

**PRÉMIO
INOVAÇÃO N41°
MASTER PRÉMIO
INVESTIGAÇÃO N41°**

**DESCARBONIZAR
A ARQUITETURA**



NORTE 41°

ÍNDICE

0	PRÉMIO ARQUÉTIPO 2023–2024	4
Parte I	PRÉMIO INOVAÇÃO N41°	9
Parte II	MASTER PRÉMIO INVESTIGAÇÃO N41°	17
Anexo A.I	EFAPEL	23
Anexo A.II	GRANORTE	25
Anexo A.III	JJ TEIXEIRA	29
Anexo B	BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO	31
Anexo C	DECLARAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE EQUIPA	32
Anexo D	PLANO DE INVESTIGAÇÃO E ATIVIDADES	33



0. PRÉMIO ARQUÉTIPO | 2024

0. ENQUADRAMENTO

O Prémio **ARQUÉTIPO** é instituído com o objetivo de incentivar o desenvolvimento ou [re]invenção de produtos, conceitos ou técnicas, com aplicabilidade direta no sector da construção, dando resposta às necessidades e tendências desse mercado, que se pretende dinamizar/ reinventar /valorizar.

Para tal, aposta-se numa interação entre arquitetos, principais prescritores de materiais e equipamentos e conhecedores privilegiados das necessidades do sector, e empresas ligadas à produção de materiais de construção, de acabamentos e/ou revestimentos, bem como de quaisquer peças e/ou equipamentos complementares à conceção da arquitetura dos espaços.

Em cada edição serão estabelecidas parcerias estratégicas com empresas de referência no sector, implementadas no mercado nacional, com valências de produção e vocacionadas para a inovação, na expectativa de que daí resulte investigação e desenvolvimento de produto, suscetível de, a curto/médio prazo, ser lançado no mercado.

Pelo conhecimento privilegiado que o arquiteto detém do sector e das necessidades dos vários agentes que neste operam, pela forte componente interdisciplinar presente na sua formação, pelo forte desenvolvimento da capacidade de visualização espacial/construtiva, pela particular vocação para uma resposta rigorosa, fruto da particular exigência das tarefas que lhe são cometidas, pode ser integrado no processo criativo ligado à investigação de novas soluções/ técnicas construtivas como elemento potenciador de inovação nas empresas vocacionadas para a produção.

Deste modo, invertendo-se a lógica tradicional, passando o arquiteto a ser agente ativo do processo criativo e acompanhando o processo de produção de materiais, produtos e/ou equipamentos desde a sua conceção, garantir-se-á um maior êxito na introdução do produto no mercado.

É pois, dentro desta perspetiva, que a OASRN se assume como entidade intermediária neste processo, que junta arquitetos e empresas na investigação e desenvolvimento de novas soluções mais capazes de antever e responder às necessidades do mercado da construção, tomando a iniciativa de organizar os Prémios **ARQUÉTIPO**, enquanto uma ação integrada no projeto Norte 41°.

Numa primeira fase, convidam-se arquitetos a apresentar propostas de produtos, conceitos ou técnicas, com aplicabilidade direta no sector da construção, às empresas associadas a esta iniciativa, no âmbito do **Prémio Inovação N41°**, sendo atribuído um prémio pecuniário por cada empresa.

Na sequência do mesmo, para além da premiação e distinções previstas, será ainda atribuído um **Master Prémio Investigação N41°** a uma única proposta, a que o Júri reconheça maior potencial de resposta às necessidades e tendências de mercado, com o objetivo, já não só de premiar, mas de apoiar efetivamente o desenvolvimento de um projeto de investigação.



1. ORGANIZAÇÃO E ENTIDADES ASSOCIADAS

1.1. ORGANIZAÇÃO: OASRN | NORTE 41° (www.norte41.org)

O Prémio **ARQUÉTIPO** é organizado pela Ordem dos Arquitectos - Secção Regional do Norte (OASRN), no âmbito do projeto Norte 41°, incentivando a ligação entre empresas do setor da construção e arquitetos.

A Ordem dos Arquitectos é a associação pública representativa de todos os que exercem a profissão de arquiteto e tem como atribuição, entre outras, contribuir para a defesa e promoção da arquitetura, zelando pela dignidade e prestígio da profissão de arquiteto, promovendo a valorização profissional e científica dos seus associados.

O Norte 41° constituiu-se como um Centro de Arquitectura, Criatividade e Sustentabilidade integrado na orgânica da Secção Regional do Norte da Ordem dos Arquitectos com o objetivo de promover projetos investigação, formação, divulgação e debate de temas emergentes na prática profissional do Arquitecto. A sua designação refere o paralelo geográfico Norte 41° que interliga cidades fundamentais para a História da Arquitectura, Barcelona, Roma, Chicago, Nova Iorque, Istambul ou Tbilissi. Esta vocação e envolvimento internacional permitiu a concretização concertada da reabilitação e construção da nova sede da OASRN, inaugurada a 9 de abril de 2016, pensada como um projeto-piloto que integrou um conjunto de atividades dirigidas à reflexão sobre a regeneração urbana sustentável com capacidade e vocação para estimular processos de reabilitação análogos.

Empenhada na continuidade do projeto Norte 41° e estimulada pela comemoração dos vinte anos de existência da Ordem dos Arquitectos, a OASRN considerou oportuna a criação, em dezembro de 2018, do Centro de Estudos Norte 41° (CEN41°).

O CEN41° tem como objetivos promover projetos de investigação, formação, divulgação e debate de temas emergentes na prática profissional do arquiteto, com o objetivo de disponibilizar novas ferramentas e soluções para os problemas atuais do sector. Afirmar-se como um espaço de promoção do conhecimento, de confluência entre a produção académica e a profissão, de interligação da profissão e da OASRN com a sociedade em geral. Congregar e produzir informação que assinala a presença dos arquitetos no espaço público, influenciando a discussão pública e a agenda em questões legislativas, sociais e estratégicas ligadas à Arquitectura nos seus vários aspetos e manifestações (profissão, território, urbanismo, construção) no enquadramento cada vez mais premente da preocupação com a sustentabilidade, a eficiência no uso dos recursos existentes, e a transição para a economia circular.

Ordem dos Arquitectos - Secção Regional do Norte (OASRN)

Rua Álvares Cabral, 144

4050-040 Porto

T: 22 207 42 56 | M: norte41@ordemdosarquitectos.org

S: www.ordemdosarquitectos.org/sr_norte

Horário de funcionamento: Segunda a Sexta, das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00



**PRÉMIO
ARQUÉTIPO
24/25
EDIÇÃO 4**

**PRÉMIO
INOVAÇÃO N41°
MASTER PRÉMIO
INVESTIGAÇÃO N41°**

**DESCARBONIZAR
A ARQUITETURA**



NORTE 41°

1.2. PARCERIA ESTRATÉGICA: EXPONOR/CONCRETA (<http://concreta.exponor.pt>)

A EXPONOR - Feira Internacional do Porto, designadamente no âmbito da Feira Concreta - Reabilitação, Construção, Arquitetura, Design e Engenharia, constitui-se como parceiro privilegiado para divulgação do Prémio junto dos principais agentes do sector da construção, assim como principal palco da apresentação e lançamento de novos produtos ao mercado desenvolvidos na sequência desta iniciativa.

EXPONOR - Feira Internacional do Porto
Av. Dr. António Macedo
Leça da Palmeira, 4454-515 Matosinhos
T: 22 998 14 81 | F: 22 998 14 00 | M: maria.vieira@exponor.pt
S: www.concreta.exponor.pt
Horário de funcionamento das 09h00 às 12h30 e das 14h00h às 18h00

1.3. APOIO INSTITUCIONAL

A presente iniciativa conta com o apoio institucional da **Secretaria de Estado da Economia**.

1.4. PATROCINADOR

O Prémio ARQUÉTIPO conta com o patrocínio da **Ageas Seguros**.

1.5. MEDIA PARTNERS

Para efeitos de divulgação foram estabelecidas parcerias estratégicas com **Espaço de Arquitetura**.

1.6. EMPRESAS ASSOCIADAS 3ª EDIÇÃO

EFAPEL - Empresa Fabril de Produtos Eléctricos, S.A
GRANORTE - Revestimentos de Cortiça, Lda.
JJ TEIXEIRA



PRÉMIO
ARQUÉTIPO
24/25
EDIÇÃO 4

PRÉMIO
INOVAÇÃO N41°
MASTER PRÉMIO
INVESTIGAÇÃO N41°

DESCARBONIZAR
A ARQUITETURA



NORTE 41°

2. TEMA

A cada edição do Prémio ARQUÉTIPO será proposto um tema ligado a áreas transversais à arquitetura, que dite, de forma muito genérica, o mote do prémio, sem condicionar a liberdade que se pretende assegurar para as soluções a desenvolver.

No âmbito da quarta edição o tema a valorizar pelo Júri é a **Descarbonização**.

A descarbonização da indústria da construção é uma prioridade urgente no combate às alterações climáticas, e os arquitetos desempenham um papel vital nesse esforço. A Ordem dos Arquitectos reconhece que o setor da construção é responsável por uma significativa parcela das emissões de carbono, desde a extração de materiais até a operação dos edifícios. Como atores criativos e técnicos, os arquitetos têm a capacidade de liderar esta transformação através do desenho sustentável, da escolha de materiais de baixo impacto ambiental e da implementação de soluções inovadoras em eficiência energética e redução de resíduos. Ao projetar edifícios mais eficientes e ecológicos, promover a reutilização de materiais, conceberem novas soluções construtivas mais eficientes e de menor impacto ambiental e a regeneração urbana, os arquitetos contribuem diretamente para a redução da pegada de carbono. Além disso, a sua visão holística sobre o ambiente construído coloca-os numa posição privilegiada face aos demais atores neste sector de elevada importância.

3. PERIODICIDADE

O Prémio **ARQUÉTIPO** têm uma periodicidade bienal.

Pretende-se que o lançamento das edições dos Prémios aconteça por ocasião da Feira Concreta, altura em que se apresentam/lançam ao mercado os produtos desenvolvidos na sequência da anterior edição.



4. CALENDÁRIO

**LANÇAMENTO DO PRÉMIO ARQUÉTIPO,
NA CONCRETA 2024**

20 A 23 DE NOVEMBRO DE 2024

VISITAS ÀS EMPRESAS / BRIEFING

DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 2025

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

ATÉ 10 ABRIL DE 2025

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

ATÉ 24 ABRIL DE 2025

ENTREGA DE PROPOSTAS

ATÉ 30 JUNHO DE 2025

LISTAGEM PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

ATÉ 03 JULHO DE 2025

RECLAMAÇÃO DA LISTAGEM PRELIMINAR

ATÉ 06 JULHO DE 2025

LISTAGEM DEFINITIVA DAS PROPOSTAS

ATÉ 10 JULHO DE 2025

REUNIÕES DE JÚRI [PRÉMIO INOVAÇÃO]

DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2025

REUNIÃO DE JÚRI [MASTER PRÉMIO]

INÍCIO DO MÊS DE SETEMBRO 2025

**CERIMÓNIA DE ATRIBUIÇÃO
DO PRÉMIO/MASTER PRÉMIO**

SETEMBRO 2025

EXPOSIÇÃO DIGITAL DAS PROPOSTAS

INAUGURAÇÃO APÓS A CERIMÓNIA DE
ATRIBUIÇÃO DOS PRÉMIOS INOVAÇÃO E
MASTER PRÉMIO E SERÁ PATENTE NO
SITE DO NORTE 41° - WWW.NORTE41.ORG

DESENVOLVIMENTO DE PRODUTO

DE SETEMBRO 2025 A NOVEMBRO 2026

APRESENTAÇÃO DE PRODUTO/ PROTÓTIPOS

FEIRA CONCRETA, NOVEMBRO DE 2026

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A participação no Prémio Inovação N41° e no Master Prémio Investigação N41° implica a aceitação integral do conteúdo do presente Regulamento.

5.2. Os casos omissos serão colocados à consideração da Organização do Prémio, à exceção das situações que se configurem como pedidos de Esclarecimentos, cuja resposta compete aos respetivos painéis de Jurados.



Parte I

PRÉMIO INOVAÇÃO N41°

6. PROGRAMAS

6.1. Para efeitos de resposta aos objetivos do Prémio e às expectativas de cada empresa associada, são definidos um conjunto de programas, um por empresa, que ditam as orientações, premissas e condicionantes a respeitar no desenvolvimento (re)invenção do produto, conceito ou técnica, (re)desenho e aplicação de soluções construtivas, materiais e/ou peças que definam a arquitetura do espaço.

6.2. Cada equipa pode apresentar proposta a mais do que um Programa.

6.3. Os Programas em causa são disponibilizados em anexo ao presente Regulamento, com informação técnica referente a cada empresa.

7. CONCORRENTES

7.1. O Prémio é aberto a todos os arquitetos inscritos na Ordem dos Arquitectos (OA) - membros efetivos, singulares, com a inscrição em vigor e no pleno exercício dos seus direitos.

7.2. São permitidas propostas em coautoria, desde que todos os autores respeitem as condições de participação definidas.

7.3. Os concorrentes poderão, caso assim o entendam, constituir uma equipa multidisciplinar.

8. IMPEDIMENTOS

Estão impedidos de participar:

- Os membros do Júri.
- Os membros dos órgãos sociais, núcleos e delegações da Ordem dos Arquitectos, da Exponor e das Empresas Associadas.
- Os assessores e funcionários da OASRN e da Exponor.
- Os assessores e funcionários das Empresas Associadas.
- Os cônjuges, parentes ou afins, em 2.º grau da linha direta ou colateral, e os sócios dos elementos referidos nas alíneas anteriores.

9. VISITAS ÀS EMPRESAS | APRESENTAÇÕES

No sentido de dar a conhecer as empresas, os produtos que comercializam e as respetivas capacidades produtivas, eventuais condicionantes ou expectativas de produção, realizar-se-ão apresentações/visitas por cada uma das empresas, de acordo com o definido no Anexo referente a cada empresa - Anexo A - ao presente Regulamento.



10. ESCLARECIMENTOS

10.1. Todos os esclarecimentos que surjam na sequência da análise deste Regulamento, das visitas/apresentações realizadas pelas empresas associadas, ou no decurso do desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser formalizados mediante o preenchimento do Formulário disponível para o efeito na área 'Esclarecimentos' do micro-site do Prémio, dentro do prazo definido no Calendário (ponto 4.).

10.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Júri de cada uma das empresas e serão divulgados através do micro-site do Prémio, até ao termo do prazo previsto no Calendário (ponto 4.).

11. PROPOSTAS

11.1. Cabe ao concorrente a seleção da(s) empresa(s) a que pretende submeter proposta(s).

11.2. Cada concorrente pode apresentar uma ou mais propostas, para uma ou várias empresas associadas.

12. ANONIMATO

O presente Prémio não decorre sob anonimato.

13. ELEMENTOS A APRESENTAR

13.1. BOLETIM DE IDENTIFICAÇÃO

O "Boletim de Identificação", Anexo B ao presente Regulamento, deverá ser preenchido com a identificação do concorrente e a constituição nominativa de todos os elementos que integrem a equipa multidisciplinar, se for o caso. O Boletim de identificação deve ser apresentado em formato PDF.

13.2. DOSSIER DIGITAL

A proposta de produto, conceito ou técnica, deverá ter um título que a identifique, sendo apresentada em dossier digital, gravado em PDF, com 300dpi de resolução, que inclua elementos escritos explicativos do conceito da proposta e elementos gráficos e/ou desenhados julgados convenientes para a correta comunicação da mesma. Deverão ser apresentadas, no mínimo, as seguintes peças:

- a) Memória descritiva e justificativa da pertinência e potencialidades do produto, conceito ou técnica, com um máximo de 5 páginas A4 (letra tipo "arial", tamanho 10 e 1,5 de espaçamento entre linhas);
- b) Peças desenhadas ou representações bi/tridimensionais do produto, conceito ou técnica a uma escala apropriada à sua compreensão (caso se aplique), devendo ser concretizado no mínimo de três imagens, em versão a cor e a preto e branco, com o objetivo da sua exposição pelos meios digitais;
- c) Esquemas descritivos ou quaisquer elementos relativos ao produto, conceito ou técnica, demonstrativos da sua exequibilidade.



14. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Os elementos referidos no número anterior deverão ser gravados em formato PDF e organizados em ficheiros com a seguinte designação:

> Boletim de Identificação: BI [Nome da Empresa] [número de membro do coordenador]

> Dossier Digital: DD [Nome da Empresa] [número de membro do coordenador]

14.2. Os ficheiros acima indicados deverão ser compilados em pasta zipada, com a seguinte designação:

[Data] [Nome da Empresa] [número de membro do coordenador]

14.3. A pasta compactada, que contém todos os elementos da proposta apresentada a concurso, deverá ser enviada para o e-mail norte41@ordemdosarquitectos.org, através das plataformas de envio de arquivos pesados, como por exemplo YouSendIt, WeTransfer, Dropbox, ou outras similares, até ao termo do prazo previsto no Calendário (ponto 4.).

14.4. Após o envio dos elementos acima indicados, o concorrente receberá uma resposta, a validar a receção do e-mail.

14.5. No dia útil seguinte ao prazo limite para entrega das propostas, a OASRN publicará no micro-site do Prémio a listagem preliminar de todas as propostas recebidas.

14.6. Caso tenha sido apresentada alguma proposta que não conste da lista acima referida, os concorrentes deverão fazer prova do envio efetivo da mesma, para o e-mail indicado em 14.3., no prazo máximo de 2 dias úteis.

14.7. No quarto dia útil seguinte ao prazo limite para entrega das propostas, a OASRN publicará no micro-site do Prémio a listagem definitiva de todas as propostas recebidas.

15. PRÉMIO

15.1. Será atribuído, por cada uma das empresas parceiras, ao projeto selecionado pelo Júri para o efeito, um prémio de valor pecuniário no montante de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros), líquidos de impostos.

15.2. Poderá ainda o Júri propor a atribuição de um máximo de 2 (duas) Menções Honrosas por empresa aderente, de natureza não pecuniária.

15.3. Caso o Júri de cada empresa entenda que nenhuma das propostas apresentadas reúne mérito absoluto, poderá decidir pela não atribuição do Prémio, devendo em qualquer caso, a decisão ser devidamente justificada.

15.4. O Prémio será atribuído de acordo com a calendarização prevista no Calendário (ponto 4.).



16. CONSTITUIÇÃO DO JÚRI

16.1. Serão constituídos três painéis de Jurados de acordo com os respetivos prémios, que incluirá:

- > um elemento representante por cada empresa aderente;
- > um representante do sector de produção de cada uma das empresas aderentes;
- > João Paulo Rapagão, arquiteto designado pela OASRN (comum aos vários painéis de Jurados).

16.2. Para o efeito será designado o seguinte elemento suplente:

- > Pedro Devesas, arquiteto designado pela OASRN.

16.3. A constituição nominal dos painéis de Jurados (elementos efetivos e suplentes) consta dos **Anexos "A"** referentes a cada empresa.

17. FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS DO JÚRI

17.1. Os painéis de Jurados funcionarão de forma totalmente autónoma, analisando e avaliando as propostas apresentadas apenas no âmbito da empresa e prémio associado.

17.2. Os painéis de Jurados iniciam funções no dia seguinte ao lançamento do Prémio, sendo que as reuniões de cada painel só poderão funcionar na presença dos três elementos designados, que corresponde ao número total de membros efetivos.

17.3. Na impossibilidade da reunião ser assegurada por todos os elementos efetivos, entrarão em funções os respetivos elementos suplentes, de forma a garantir sempre a presença de três jurados.

17.4. Ao Júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja da responsabilidade da entidade organizadora ou das empresas associadas, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do Prémio, a avaliação e seleção das propostas e a elaboração do Relatório de Júri.

17.5. Das reuniões do Júri serão lavradas atas, nas quais constarão as deliberações relativas à ordenação e/ou exclusão dos trabalhos apresentados, bem como a fundamentação, apreciação e hierarquização das propostas, as quais serão assinadas por todos os elementos presentes, depois de aprovadas.

17.6. Todas as deliberações do Júri são tomadas por maioria simples de voto, não havendo lugar a abstenções.

17.7. No dia seguinte ao da última reunião de cada um dos painéis de jurados o Júri envia aos serviços da OASRN a(s) ata(s) de reunião, bem como, do Relatório de Júri a fim de divulgação no "Micro-site" a todos os concorrentes.



18. EXCLUSÕES

18.1. Serão excluídas as propostas, relativamente às quais se verifique qualquer das seguintes situações:

- > Apresentação da proposta após o prazo limite estabelecido para o efeito;
- > Verificação de alguma situação de impedimento, face ao estabelecido no número 8. do presente Regulamento;
- > Não cumprimento das condições estabelecidas no presente Regulamento.

18.2. A exclusão, nos termos acima descritos, será da responsabilidade do Júri, devendo a respetiva fundamentação constar da ata da reunião.

18.2. A exclusão, nos termos acima descritos, será da responsabilidade do Júri, devendo a respetiva fundamentação constar da ata da reunião.

19. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os critérios de avaliação, a considerar por cada painel de jurados, no âmbito da análise das propostas apresentadas, serão os seguintes:

a) **Criatividade, Qualidade e Originalidade da solução** 50%

> Em termos de inovação e/ou reinvenção de soluções (produto, conceito e/ou técnica) que se aproximem do desenho/utilização universal, capazes de se traduzirem numa posição de vanguarda no sector, adequando-se à natureza e objetivos da empresa associada. 25%

> Em termos de rigor conceptual, rigor gráfico, acuidade na escolha dos materiais ou das técnicas adotadas, espelhando a mais-valia do arquiteto prescritor no processo criativo. 25%

b) **Potencial/pertinência de implementação da solução no mercado da construção** 25%

> Potencial de responder a carências e/ou novas tendências no mercado do sector da construção. 25%

c) **Exequibilidade da solução proposta** 25%

> Capacidade de ser produzido pela empresa quer ao nível técnico quer ao nível económico-financeiro. 15%

> Capacidade de revelar uma solução eficiente relativamente ao seu ciclo de vida útil. 10%



20. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS E EXPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

20.1. Os resultados do Prémio Inovação N41° e os Relatórios Finais dos Júris serão divulgados através dos meios de comunicação da OASRN e demais parceiros e disponibilizados no 'Micro-site' do Prémio, sempre com referência às respetivas autorias.

20.2. A OASRN promoverá uma cerimónia pública para atribuição de Prémios, que reunirá todos os parceiros desta iniciativa, a ter lugar na Sede da OASRN, em data/hora a anunciar, de acordo com o definido no Calendário (ponto 4.).

20.3. A cerimónia referida no número anterior antecederá a inauguração da Exposição (digital) que estará patente no site do Norte 41°: www.norte41.org, de acordo com o definido no Calendário (ponto 4.), exposição na qual os concorrentes ficam obrigados a permitir a exibição dos seus trabalhos apresentados.

21. DIREITOS DE AUTOR/ DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, ROYALTIES

21.1. Com a participação no presente Prémio ficam, desde logo, salvaguardados os direitos de autor relativos às propostas apresentadas, que se mantêm na esfera dos concorrentes, sem prejuízo do previsto no ponto 20.3. e quanto às propostas que venha a ser alvo de desenvolvimento por parte das empresas parceiras do Prémio.

21.2. Caso a empresa aderente pretenda, no futuro, criar investimentos através de ideias/produtos gerados no âmbito do presente Prémio, deverá estabelecer uma relação contratual com o arquiteto concorrente, regulando os royalties ou as contrapartidas adequadas pelo direito de usar, explorar ou comercializar a ideia ou produto concebido.

21.3. Para efeito do disposto no Ponto anterior a empresa parceira que atribuir o prémio, tem o direito de executar a proposta vencedora, sem prejuízo dos direitos do autor da proposta seja quanto ao desenho/projeto desenvolvido, devendo concretizar a relação a desenvolver em contrato elaborado para o efeito.

21.4. Caso a empresa que atribui o prémio não avance com o desenvolvimento da proposta escolhida no prazo de um ano, após a entrega do Prémio, ou, expressamente informe que não pretende o seu desenvolvimento para fins comerciais, o autor da proposta fica livre para poder apresentar a sua ideia a outras empresas do sector que potencialmente possam ter interesse no desenho/projeto premiado.



**PRÉMIO
ARQUÉTIPO
24/25
EDIÇÃO 4**

**PRÉMIO
INOVAÇÃO N41°
MASTER PRÉMIO
INVESTIGAÇÃO N41°**

**DESCARBONIZAR
A ARQUITETURA**

 **ORDEM DOS ARQUITECTOS
SECÇÃO REGIONAL DO NORTE**

NORTE 41°

22. EXPOSIÇÃO DOS MODELOS OU PROTÓTIPOS

22.1. Com esta iniciativa pretende-se fomentar a criação de uma relação entre quaisquer dos concorrentes e as empresas que possa conduzir a um desenvolvimento do produto, conceito ou técnica, que resulte num modelo ou protótipo com vista à preparação de uma eventual introdução no mercado.

22.2. Caso essa relação futura venha a ocorrer e sejam executados modelos ou protótipos dos produtos, conceitos ou técnicas desenvolvidos na sequência da presente iniciativa, serão os mesmos exibidos na edição seguinte da Feira Concreta.

23. RESPONSABILIDADES DA OASRN

23.1. A OASRN assume a responsabilidade de dar resposta atempada aos casos omissos do presente regulamento, à exceção das situações que se configurem como pedidos de Esclarecimentos, cuja resposta compete ao respetivo painel de Jurados.

23.2. A OASRN assume a responsabilidade pela divulgação, nos seus meios de comunicação, bem como no Micro-site da OASRN, do lançamento da presente iniciativa, bem como dos resultados dos Prémios, sempre com referência explícita e bem visível às respetivas autorias.

23.3. A OASRN apenas assume as responsabilidades constantes no presente Regulamento, não assumindo quaisquer responsabilidades futuras, designadamente as que advenham duma eventual relação contratual que se venha a formalizar entre o(s) concorrente(s) e a(s) empresa(s).

23.4. A OASRN não poderá ser responsabilizada se alguma das empresas associadas ao Prémio Inovação não cumprir com as suas obrigações decorrentes do presente regulamento ou, por algum motivo, ainda que externo à mesma, abandonar a realização/execução do respetivo Prémio.

23.5. Caso alguma das empresas associadas abandone a realização/execução do Prémio Inovação a que estiver associada, após o seu início, ou de qualquer um dos seus componentes, tal facto não deverá comprometer a realização dos restantes Prémios nem a participação das empresas associadas que se mantiverem, sendo apenas suspenso ou terminado o Prémio abrangido pela empresa que abandone a sua realização/execução.

23.6. Se o Autor da proposta escolhida, não cumprir com as obrigações que possa assumir perante as empresas associadas, no âmbito da relação contratual que venha a desenvolver, no seguimento da atribuição do Prémio, não poderá a OASRN ser responsabilizada por tal incumprimento ou cumprimento defeituoso.



**PRÉMIO
ARQUÉTIPO
24/25
EDIÇÃO 4**

**PRÉMIO
INOVAÇÃO N41°
MASTER PRÉMIO
INVESTIGAÇÃO N41°**

**DESCARBONIZAR
A ARQUITETURA**



NORTE 41°

24. RESPONSABILIDADES DAS EMPRESAS ASSOCIADAS

24.1. As empresas associadas obrigam-se a informar devidamente os respetivos centros de investigação de produto, acerca de todas as propostas apresentadas, independentemente da hierarquização que venha a ser atribuída pelo Júri, garantindo que, no caso de haver interesse em desenvolver qualquer das ideias subjacentes às mesmas, ainda que parcialmente, serão os Arquitetos previamente informados e devidamente integrados nesse processo.

24.2. A empresa aderente terá a obrigação de estabelecer os contactos necessários e assegurar todos os procedimentos e despesas, com vista à formalização da eventual relação contratual que se venha a estabelecer com os Arquitetos.

24.3. Quaisquer questões relativas à detenção do direito de propriedade industrial, marcas, patentes, ou design, depois de acordadas com o autor, serão tratadas pela empresa aderente ao Prémio, junto da INPI- Instituto Nacional da Propriedade Industrial, ou entidade congénere.



Parte II

MASTER PRÉMIO INVESTIGAÇÃO N41°

26. ÂMBITO DE ATRIBUIÇÃO

Para além da premiação e distinções previstas, será ainda atribuído um **Master Prémio Investigação N41°** a uma única proposta, de entre as várias propostas premiadas de cada empresa na fase relativa ao Prémio Inovação N41°, a que o Júri reconheça maior potencial de resposta às necessidades e tendências de mercado, com o objetivo já não só de premiar, mas de apoiar efetivamente o desenvolvimento de um projeto de investigação.

Com esta iniciativa, pretende-se fomentar a criação de uma relação de efetivo compromisso entre concorrentes e empresas associadas que possa conduzir a um desenvolvimento do produto, conceito ou técnica, que resulte num modelo ou protótipo com vista à preparação da sua introdução no mercado.

Independentemente da data escolhida para apresentação ao mercado do modelo e/ou protótipo executado, será sempre aquele exibido na edição seguinte da Feira Concreta.

27. PROPOSTAS CANDIDATAS AO MASTER PRÉMIO

Serão automaticamente candidatas ao Master Prémio Inovação N41°, todas as propostas premiadas no âmbito do Prémio Inovação N41°, uma por cada empresa associada.

28. JÚRI - MASTER PRÉMIO INVESTIGAÇÃO N41°

28.1. Para efeitos de atribuição do Master Prémio Investigação N41°, será constituído um Júri composto pelas seguintes entidades:

- > Elemento em representação da Ageas Seguros, enquanto Patrocinador do Prémio;
- > Elemento em representação da Secretaria de Estado da Economia;
- > João Paulo Rapagão, arquiteto designado pela OASRN (comum aos vários painéis de Jurados).

28.2. Para o efeito será designado o seguinte elemento suplente:

- > Pedro Devesas, Arquiteto designado pela OASRN (comum aos vários painéis de Jurados).

29. FUNCIONAMENTO DO JÚRI

29.1. O Júri entra em funções após a divulgação dos resultados do Prémio Inovação N41°.

29.2. As reuniões de Júri decorrerão na presença dos três elementos designados, que corresponde ao número total de membros efetivos.

29.3. Na impossibilidade da reunião ser assegurada por todos os elementos efetivos, entrará em funções o elemento suplente, de forma a garantir sempre a presença de três jurados.

29.4. Da reunião de Júri será lavrada ata, a qual será assinada por todos os elementos presentes, depois de aprovada.

29.5. Todas as deliberações do Júri são tomadas por maioria simples de voto, não havendo lugar a abstenções.

30. COMPETÊNCIAS DO JÚRI

30.1. Ao Júri do procedimento compete a hierarquização das propostas premiadas, de cada empresa, quanto ao Prémio Inovação N41° e para efeitos da atribuição do Master Prémio Investigação N41°. Para o efeito será elaborado o competente Relatório o qual constará da ata a lavrar da reunião com a hierarquização das propostas.

30.2. No dia útil seguinte ao da última reunião do Júri, este envia aos serviços da OASRN o conjunto das atas de reunião bem como do Relatório de Júri a fim de divulgação no "Micro-site" a todos os concorrentes. fim de divulgação no "Micro-site" a todos os concorrentes.

30.3. A divulgação do vencedor do Master Prémio N41° será realizada na cerimónia pública de entrega dos Prémios, após a qual será disponibilizada a informação do vencedor no "Micro-site".

31. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os critérios de seleção para atribuição do Master Prémio Investigação N41°, são os seguintes:

a) **Potencial de efetiva implementação da solução no mercado da construção** 50%

> Suscetibilidade de dinamizar e valorizar o mercado da construção com uma solução (produto, conceito e/ou técnica) apta ao desenvolvimento de um projeto de investigação através do trabalho conjunto do arquiteto e da empresa associada.

b) **Exequibilidade da solução proposta** 50%

> Capacidade de ser produzido pela empresa quer ao nível técnico, quer ao nível económico-financeiro.



32. FORMALIZAÇÃO DA EQUIPA

Nos cinco dias seguintes à notificação da decisão de hierarquização dos seleccionados, o concorrente hierarquizado em primeiro lugar e a empresa aderente deverão formalizar, através do preenchimento conjunto do Anexo C, a criação da equipa com vista ao desenvolvimento do projeto de Investigação que culminará com a execução de um modelo ou protótipo a ser apresentado ao mercado comercial.

33. PRÉMIOS

33.1. O Master Prémio Investigação N41°, atribuído autonomamente relativamente ao Prémio Inovação N41°, compreende uma distinção honorífica e um prémio pecuniário de 6.000,00 € (seis mil euros), líquidos de impostos.

33.2. A distinção honorífica será atribuída ao(s) autor(es) da proposta hierarquizada em primeiro lugar pelo Júri e à Empresa aderente que lhe está associada, consistindo num certificado da hierarquização em primeiro lugar para o Master Prémio Investigação N41°.

33.3. O montante pecuniário do Master Prémio será atribuído pelo Patrocinador dos Prémios ao hierarquizado em primeiro lugar ou, ao concorrente que formalize equipa em sua substituição.

33.4. O montante pecuniário será atribuído em três fases, dependentes da continuidade dada ao projeto de investigação, de acordo com o previsto no ponto 34.

34. ATRIBUIÇÃO DO MASTER PRÉMIO INVESTIGAÇÃO N41°

Aquando da realização da cerimónia pública de atribuição de Prémio, prevista no ponto 20., a OASRN divulgará, a todos os concorrentes e parceiros, os resultados da atribuição do Master Prémio Investigação N41°, de acordo com o proposto pelo Júri constituído para esse efeito.

A cerimónia terá lugar na Sede da OASRN, em data/hora a anunciar, de acordo com o definido no Calendário (ponto 4.).

35. CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DO MASTER PRÉMIO

35.1. A primeira fase de atribuição do Master Prémio, a que corresponderá 1/3 do valor pecuniário que lhe está associado (2.000,00 € - dois mil euros), coincide com a apresentação, à Comissão de Acompanhamento e nos 30 dias seguintes à Cerimónia Pública de Atribuição do Prémio, de um plano de objetivos e atividades referente à investigação a levar a cabo aos serviços da OASRN (Anexo D).

35.2. A segunda fase, a que corresponderá 1/3 do valor pecuniário associado ao Master Prémio (2.000,00€ - dois mil euros), coincide com a apresentação, à Comissão de Acompanhamento de um relatório final de Investigação, nos seis meses seguintes à entrega da primeira fase.



35.3. A terceira e última fase, a que corresponde 1/3 do valor pecuniário do Master Prémio, coincidirá com a apresentação do modelo e/ou protótipo apto a apresentar ao mercado.

36. COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO MASTER PRÉMIO INVESTIGAÇÃO N41°

Para efeitos de acompanhamento do desenvolvimento do trabalho de investigação e execução do modelo e/ou protótipo é constituída uma Comissão de Acompanhamento composta pelas seguintes entidades:

- > 1 elemento em representação do Patrocinador do Prémio ARQUÉTIPO;
- > 1 elemento em representação da OASRN.

37. FUNCIONAMENTO E COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO MASTER PRÉMIO INVESTIGAÇÃO N41°

37.1 A Comissão de Acompanhamento inicia funções no dia seguinte ao da realização da cerimónia pública de atribuição do Prémio.

37.2. À Comissão compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência seja da sua responsabilidade, além da prestação de quaisquer esclarecimentos sobre as obrigações de cada uma das fases solicitados pela equipa.

37.3. À Comissão compete ainda, nos cinco dias seguintes ao fim do prazo para o hierarquizado em primeiro lugar e a empresa aderente se habilitarem à fase de desenvolvimento da proposta, a verificação do cumprimento dos requisitos para formalização da equipa.

37.4. No sexto dia seguinte ao prazo referido no número anterior, a Comissão envia aos serviços da OASRN a decisão de formalização da equipa, para efeitos de divulgação no "Micro-site".

37.5. Caso a Comissão constate que não foram apresentados os documentos necessários à formalização da equipa, ou que os mesmos não cumprem os requisitos estabelecidos no presente Regulamento, comunicará no prazo referido no número anterior aos serviços da OASRN que notificarão o concorrente hierarquizado em lugar subsequente para que este possa constituir equipa, e assim sucessivamente.

37.6. À Comissão compete também informar a entidade Patrocinadora e a OASRN de qualquer incumprimento que detete ou lhe seja comunicado por qualquer dos elementos da equipa.

37.7. A Comissão de Acompanhamento reúne na presença dos dois elementos designados nas instalações da OASRN, sempre que necessário.

37.8. Da reunião será lavrada ata, a qual será assinada por todos os elementos, depois de aprovada.



37.9. Qualquer comunicação, de qualquer dos intervenientes, junto da Comissão deverá ser efetuada através do endereço de correio eletrónico norte41@ordemdosarquitectos.org

38. RESPONSABILIDADES DA OASRN

38.1. A OASRN assume a responsabilidade de dar resposta atempada aos casos omissos do presente regulamento, à exceção das situações que se configurem como pedidos de Esclarecimentos, cuja resposta compete à Comissão de Acompanhamento

38.2 A OASRN obriga-se a designar um elemento para integrar a Comissão de Acompanhamento do Master Prémio Investigação N41°.

38.3. A OASRN assume a responsabilidade pela divulgação, nos seus meios de comunicação, do lançamento da presente iniciativa, bem como dos resultados do Master Prémio Investigação N41°, sempre com referência explícita e bem visível à respetiva autoria.

38.4. A OASRN apenas assume as responsabilidades constantes no presente Regulamento, não assumindo quaisquer responsabilidades futuras, designadamente as que advenham duma eventual relação contratual que se venha a formalizar entre o(s) concorrente(s) e a(s) empresa(s).

38.5. A OASRN não poderá ser responsabilizada se alguma das empresassociadas ao Master Prémio Investigação não cumprir com as suas obrigações decorrentes do presente regulamento ou, por algum motivo, ainda que externo à mesma, abandonar a realização/execução do Prémio Arquétipo.

38.6. Caso alguma a empresa associada abandone a realização/execução do Master Prémio Investigação, após o seu início, tal facto não deverá comprometer a realização dos Prémios Inovação, se já realizado, nem a participação das empresas associadas que se mantiverem, sendo apenas suspenso ou terminado o Master Prémio abrangido pela empresa que abandone a sua realização/execução.

39. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA ADERENTE

39.1. A empresa aderente, que constituirá a equipa com o respetivo concorrente hierarquizado, obriga-se, nos cinco dias seguintes à notificação da decisão de hierarquização dos selecionados, a formalizar a criação da equipa com vista ao desenvolvimento do projeto de Investigação que culminará com a execução de um modelo ou protótipo a ser apresentado ao mercado comercial, através do preenchimento conjunto do **Anexo C**.

39.2. Para tanto, a empresa aderente terá a obrigação de designar uma pessoa singular, de entre o seu quadro de pessoal, para acompanhar ativamente e se responsabilizar pela efetiva integração do Arquitecto na atividade da mesma com vista ao desenvolvimento do projeto de investigação nos modos previstos no plano de objetivos e atividades entregue à Comissão de Acompanhamento.



39.3 A empresa obriga-se a assegurar todas as condições técnicas, físicas, humanas, os materiais e equipamentos, etc. necessários e suficientes para a fase de investigação e desenvolvimento do projeto e à execução do modelo e/ou protótipo.

39.4 Sempre que a empresa tenha conhecimento de que o Arquiteto não esteja a cumprir o plano de objetivos e atividades entregue à Comissão de Acompanhamento deverá comunicar de imediato esse facto àquela Comissão.

39.5 A empresa deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao projeto de investigação e desenvolvimento de produto, conceito ou técnica de que possa ter conhecimento ao abrigo da relação estabelecida com o(s) arquiteto(s) concorrentes, não podendo transmiti-la a terceiros, à exceção de quaisquer outros técnicos que a integrem para este fim específico.

39.6. Quaisquer questões relativas à detenção do direito de propriedade industrial, marcas, patentes, ou design, depois de acordadas com o autor, serão tratadas pela empresa aderente ao Prémio, junto da INPI- Instituto Nacional da Propriedade Industrial, ou entidade congénere.

40. RESPONSABILIDADES DO(S) ARQUITETO(S)

40.1. O(s) Arquiteto(s), que constituirá(ão) a equipa com a respetiva empresa aderente, obriga(m)-se, nos cinco dias seguintes à notificação da decisão de hierarquização dos selecionados, a formalizar a criação da equipa com vista ao desenvolvimento do projeto de Investigação, que culminará com a execução de um modelo ou protótipo a ser apresentado ao mercado comercial, através do preenchimento conjunto do **Anexo C**.

40.2. Para tanto, obrigam-se a praticar todos os atos e à mobilização de todos os meios, físicos e humanos necessários e suficientes para a fase de investigação e desenvolvimento do projeto e à execução do modelo e/ou protótipo, nos modos previstos no plano de objetivos e atividades entregue à Comissão de Acompanhamento.

40.3 O Arquiteto deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à empresa aderente, de que possa ter conhecimento ao abrigo da relação estabelecida com a empresa aderente, não podendo transmiti-la a terceiros, à exceção de quaisquer outros técnicos que constituam equipa consigo para este fim específico.

40.4 Sempre que o Arquiteto tenha conhecimento de que a empresa aderente não esteja a colaborar ou a facultar os meios, materiais, equipamentos necessários, impossibilitando-o de cumprir o plano de objetivos e atividades entregue à Comissão de Acompanhamento deverá comunicar de imediato esse facto àquela Comissão.

